



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.887/2026, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ipameri – GO, no percentual de 4,30% (quatro inteiros vírgulas trinta por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC, acumulado no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 janeiro de 2026, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Parágrafo Único - A revisão que trata o caput deste artigo é extensiva aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - Aos servidores públicos municipais que percebam vencimentos inferiores ao salário-mínimo vigente no país para o ano de 2026, fica concedido o reajuste salarial para o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos vinte um reais), em atenção ao art. 7º, IV e VII, ambos da CRFB/88.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE

GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri Ipameri-GO, 19 / 02 / 2026

Juliana Gonçalves Carneiro

Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo

Jânio Pacheco
JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Tel: 0**643491-6000

CNPJ 01.763.606.0001-41